

LEI Nº 533/2016

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saloá, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 124, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito do município **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 67.450.000,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 66.490.500,00 (sessenta seis milhões, quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 959.500,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	1.831.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.344.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	642.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	68.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	49.438.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	199.500,00
SOMA.....	R\$	53.523.300,00



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>15.462.000,00</u>
SOMA.....	R\$	15.512.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	2.605.000,00
TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)	R\$	(4.190.300,00)
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>67.450.000,00</u>

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	50.812.000,00
II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.	R\$	<u>16.638.000,00</u>
TOTAL	R\$	67.450.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	29.713.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	109.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>17.185.100,00</u>
SOMA.....	R\$	47.007.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	18.024.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	150.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>522.000,00</u>
SOMA.....	R\$	18.696.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 65.703.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	959.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>787.000,00</u>

TOTAL GERAL..... R\$ 67.450.000,00



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.553.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	8.058.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.362.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	3.303.000,00
SAÚDE.....	R\$	10.973.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	22.018.000,00
CULTURA.....	R\$	819.300,00
URBANISMO.....	R\$	4.782.500,00
HABITAÇÃO.....	R\$	300.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	5.950.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	174.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	1.266.000,00
INDÚSTRIA.....	R\$	76.000,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$	25.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	1.150.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	725.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.168.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	65.703.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	959.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>787.000,00</u>

TOTAL GERAL..... R\$ 67.450.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.557.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.160.500,00
SEC.DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.....	R\$	290.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	269.000,00
SECRETARIA DE CONSTROLE INTERNO....	R\$	50.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.848.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	3.092.500,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.....	R\$	1.966.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	11.121.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	22.713.000,00
SECRETARIA DE CULTURA.....	R\$	819.300,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$	13.426.500,00
SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRÍCOS.....	R\$	2.117.000,00
SEC. DE DESENV.ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.....	R\$	174.000,00
SEC. DE ESPORTES E LAZER.....	R\$	725.000,00



SALOÁPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ	R\$	<u>3.333.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	65.703.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		959.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....		<u>787.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		67.450.000,00

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.



Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Dezembro de 2016.



~~Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves~~
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Praça São Vicente, 43 - Centro
Saloá - PE

CERTIDÃO

CERTIFICO que a LEI MUNICIPAL Nº 533/2016 foi publicada nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, no mural de avisos da Prefeitura de Saloá, em 23 de dezembro de 2016.

Saloá, 23 de Dezembro de 2016.



Sec. de Administração